



LEI Nº 1616 DE 31 DE MAIO DE 2007.

“DELIMITA PERÍMETROS URBANOS DO CENTRO E BAIRROS DA CIDADE DE CAMPINA VERDE – MG, QUE MENCIONAM”.

O Povo do Município de Campina Verde-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o perímetro urbano do CENTRO da cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, assim delimitado e confrontado: “Inicia-se em um ponto, no cruzamento da Rua 14 com a Avenida 09; daí segue pela Avenida 09 até a Rua 16; daí vira à esquerda pela Rua 16 até a Avenida 07; daí vira à direita pela Avenida 07 até a Rua 26; daí vira à esquerda pela rua 26 até a Avenida 05; daí vira à direita pela Avenida 05 até a Rua 34; daí vira à direita pela Rua 34 até a Avenida 23; daí vira à direita pela Avenida 23 até a Rua 32; daí vira à esquerda pela Rua 32 até a Avenida Prefeito Fradique Corrêa da Silva; daí vira à direita pela Avenida Prefeito Fradique Corrêa da Silva até a Rua 14; daí vira à direita pela Rua 14 até o ponto inicial”.

Art. 2º - Fica o perímetro urbano do BAIRRO SÃO VICENTE da cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, assim delimitado e confrontado: “Inicia-se em um ponto, no cruzamento da Rua 14 com a Avenida 17 de dezembro; daí segue pela Rua 14 até um ponto distante 30,92 metros da Avenida Brasil; daí vira à direita e segue pelos fundos dos terrenos que fazem frente para a Avenida Brasil até a Avenida Dr. Guilherme Ribeiro de Souza; daí vira à direita pela Avenida Dr. Guilherme Ribeiro de Souza até a Rua Triângulo Mineiro; daí segue pela Rua Triângulo Mineiro até a Avenida Bahia; daí segue pela Avenida Bahia até a Rua Maceió; daí vira à esquerda e segue pela Rua Maceió até a Rua Niterói; daí segue pela Rua Niterói até a Avenida 17 de Dezembro; daí vira à direita pela Avenida 17 de Dezembro até o ponto inicial”.

Art. 3º - Fica o perímetro urbano do BAIRRO ALVORADA da cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, assim delimitado e confrontado: “Inicia-se em um ponto, no cruzamento da Rua 14 com a Avenida Prefeito Fradique Corrêa da Silva; daí segue pela Avenida Prefeito Fradique Corrêa da Silva até a Avenida Dr. Guilherme Ribeiro de Souza; daí segue pela Avenida Dr. Guilherme

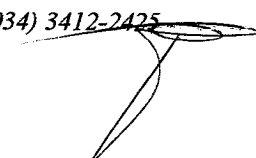


Ribeiro de Souza até a curva da mesma; daí segue pelos fundos dos terrenos que fazem frente para a Avenida Brasil até a Rua 14; daí vira à direita e segue pela Rua 14 até o ponto inicial”.

Art. 4º - Fica o perímetro urbano do **BAIRRO SINHÔ TEIXEIRA** da cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, assim delimitado e confrontado: “Inicia-se em um ponto, no cruzamento da Rua 34 com a Avenida 19; daí segue pela Rua 34 até a Praça São Vicente de Paulo; daí vira à direita e segue pela referida Praça e em seguida pela a avenida Guilherme Manata até o muro do Cemitério Municipal; daí vira à direita até um canto e depois à esquerda seguindo o muro do Cemitério até uma cerca de arame na divisa com terreno municipal, adquirido dos sucessores de José Teixeira Machado, onde está sendo criado o Bairro Gilma Teixeira; daí vira á direita e segue pela referida cerca de arame, até a Avenida 19; daí vira à direita e segue pela Avenida 19 até o ponto inicial”.

Art. 5º - Fica o perímetro urbano do **BAIRRO OPERÁRIO** da cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, assim delimitado e confrontado: “Inicia-se em um ponto, no cruzamento da Avenida 19 com a Rua 34; daí segue pela Avenida 19 até uma cerca de arame na divisa com terreno municipal, adquirido dos sucessores de José Teixeira Machado, onde está sendo criado o Bairro Gilma Teixeira; daí vira à direita e segue pela referida cerca de arame, acompanhando todas as suas curvas, dividindo com o terreno municipal acima citado, até um ponto avante 50,00 metros da Avenida 27; daí vira à direita e segue em linha reta, paralela à Avenida 27 até um ponto na Rua 32; daí vira á direita pela Rua 32 até a Avenida 23; daí vira à direita pela Avenida 23 até a Rua 34; daí vira à esquerda pela Rua 34 até o ponto inicial”.

Art. 6º - Fica o perímetro urbano do **BAIRRO REDENÇÃO** da cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, assim delimitado e confrontado: “Inicia-se em um ponto, na Rua 32 entre as Avenidas 27 e 29, distante da Avenida 27 por 50,00 metros; daí segue em linha reta, paralela à Avenida 27 até um ponto numa cerca de arame, na divisa com terreno municipal, adquirido dos sucessores de José Teixeira Machado, onde está sendo criado o Bairro Gilma Teixeira; daí vira à direita e segue pela referida cerca de arame, acompanhando todas as suas curvas, até a faixa de domínio da Rodovia MGT-497; daí vira à direita pela faixa de domínio da Rodovia MGT-497 até a Avenida Prefeito Fradique Corrêa da Silva; daí segue pela Avenida Prefeito Fradique Corrêa da Silva até a rua 32; daí segue pela Rua 32 até o ponto inicial”.



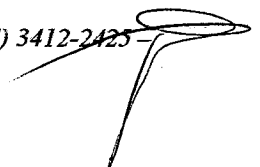


Art. 7º - Fica o perímetro urbano do **BAIRRO JOVINA DE OLIVEIRA** da cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, assim delimitado e confrontado: “Inicia-se em um ponto na faixa da Rodovia BR-364 na divisa com terrenos da Cooperativa Agroverde, e segue confrontando com a referida Cooperativa e com outros terrenos numa distância de 573,26 metros; daí vira à direita e segue em linha reta, até a estrada que liga Campina Verde a São Francisco de Sales; daí segue à direita pela dita estrada até a faixa de domínio da Rodovia BR-364; daí segue à direita pela faixa de domínio da Rodovia BR-364 até o ponto inicial”.

Art. 8º - Fica o perímetro urbano do **BAIRRO MEDALHA MILAGROSA** da cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, assim delimitado e confrontado: “Inicia-se em um ponto, no cruzamento da Rua 14 com a Avenida 09; daí segue pela Avenida 09 até a Rua 16; daí vira à esquerda pela Rua 16 até a Avenida 07; daí vira à direita pela Avenida 07 até a Rua 26; daí vira à esquerda pela rua 26 até a Avenida 05; daí vira à direita pela Avenida 05 até a Rua 34; daí vira à esquerda pela Rua 34 até a Praça São Vicente de Paulo; daí vira à direita e depois à esquerda, contornando a Praça São Vicente de Paulo até a rua 28; daí segue pela Rua 28 até a Avenida 01; daí vira à direita pela Avenida 01 até a Rua 18; daí vira à esquerda pela Rua 18 até a avenida 05; daí vira à direita pela avenida 05 até a rua 14; daí vira à esquerda pela rua 14 até o ponto inicial”.

Art. 9º - Fica o perímetro urbano do **BAIRRO GILMA TEIXEIRA** da cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, assim delimitado e confrontado: “Inicia-se em um ponto junto ao muro do Cemitério Municipal, numa cerca de arame que divide o Bairro Sinhô Teixeira; daí segue pela referida cerca de arame, acompanhando todas as suas curvas, dividindo com terrenos dos Bairros Sinhô Teixeira, Operário e Redenção até a faixa de domínio da Rodovia MGT-497; daí vira à esquerda e segue pela faixa de domínio da Rodovia MGT-497 numa distância de 1.138,57 metros; daí vira à esquerda dividindo com terrenos da Prefeitura até o muro do Cemitério Municipal; daí vira à esquerda até um canto e depois à direita seguindo o muro do Cemitério até o ponto inicial”.

Art. 10 - Fica o perímetro urbano do **BAIRRO JOÃO PAULO II** da cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, assim delimitado e confrontado: “Inicia-se em um ponto, no encontro da Estrada Municipal DCV-060 com a faixa da Rodovia BR-364; daí segue pela Estrada Municipal DCV-060 até um ponto a 100 metros após a Avenida 37; daí vira à direita e segue em linha reta, até um canto que delimita o Bairro Jovina de Oliveira; daí vira á direita e segue dividindo com





o Bairro Jovina de Oliveira, até a faixa de domínio da Rodovia BR-364; daí vira à direita e segue pela faixa de domínio da Rodovia BR-364 até o ponto inicial”.

Art. II - Fica o perímetro urbano do BAIRRO DONA ANA da cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, assim delimitado e confrontado: “Inicia-se em um ponto no cruzamento da Avenida Bahia com a Rua Triângulo Mineiro; daí segue pela Rua Triângulo Mineiro até a Avenida Acre; daí vira à direita pela Avenida Acre até a Avenida Goiás; daí vira à direita pela Avenida Goiás até a Rua Maceió; daí vira à direita pela Rua Maceió até a Avenida Bahia; daí vira à direita pela Avenida Bahia até o ponto inicial”.

Art.12 - Fica revogada a Lei nº 1340/98 de 21 de Dezembro de 1998.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Campina Verde, 31 de Maio de 2007.



FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal